
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS TEMÁTICOS DE INVERNO, DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO DA PRAÇA DO CAT, SITUADA NA AVENIDA ADOLFO KONDER, Nº 2492, ESQUINA, MUNICÍPIO DE URUBICI/SC, visando à realização do lançamento da Estação Inverno e ao fortalecimento das ações de promoção turística desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

1.2 A presente contratação será realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para contratação direta por dispensa em razão do valor.

1.3 Adoção da contratação direta mostra-se medida adequada e suficiente para atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando a natureza específica, temporária e pontual da demanda relacionada à implementação da decoração temática de inverno promovida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

1.4 Além disso, a realização de procedimento licitatório nas modalidades ordinárias demandaria prazo incompatível com o cronograma previsto para instalação da decoração e início das atividades relacionadas à temporada de inverno, podendo comprometer a efetividade da ação administrativa e o interesse público envolvido.

1.5 A contratação direta também observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, considerando que a solução pretendida possui caráter temporário e sazonal, envolvendo a locação e instalação de elementos decorativos específicos para utilização durante



determinado período do calendário turístico municipal, mostrando-se desnecessária e antieconômica a aquisição definitiva de estruturas dessa natureza pela Administração Pública.

1.6 Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação revela-se juridicamente cabível, administrativamente adequada e compatível com o interesse público, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, fornecimento, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização e desmontagem de decoração temática de inverno na Praça do CAT, compreendendo o conjunto dos elementos decorativos e cenográficos previstos na proposta, incluindo, entre outros: bonecos decorativos em 3D, espaço instagramável, iluminação decorativa, flocos decorativos suspensos, postes ornamentais, reforma de mobiliário existente, porta-lenha, paisagismo ornamental, árvores decorativas, bancos, caminhos decorativos, treliças, fonte ornamental, elementos rústicos decorativos, pintura temática, estruturas decorativas com iluminação, pergolado, luminária decorativa, varal de luzes, cachepôs, cestos, flores e demais elementos necessários à composição integral da ambientação temática de inverno, incluindo transporte, mão de obra e todos os insumos necessários à execução do objeto.	Serviço/locação	01	R\$ 46.000,00	R\$ 46.000,00

3 MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação decorre da necessidade de implementação de decoração temática de inverno na Praça do CAT, situada na Avenida Adolfo Konder, nº 2492, esquina, Município de Urubici/SC, em razão do lançamento da Estação Inverno, ação promovida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer com o objetivo de fortalecer a identidade turística local, valorizar os espaços públicos e proporcionar ambiente temático e acolhedor para moradores e visitantes.

3.2 O Município de Urubici possui reconhecida vocação turística, especialmente durante o período de inverno, época em que há incremento do fluxo de visitantes e intensificação das atividades econômicas relacionadas ao setor. Nesse contexto, a ambientação temática dos espaços públicos constitui instrumento de incentivo ao turismo, promoção da permanência dos visitantes, fortalecimento da imagem institucional do Município de Urubici e estímulo à circulação econômica local, contribuindo diretamente para o desenvolvimento cultural, social e econômico.

3.3 A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, acervo decorativo, equipamentos ou equipe técnica especializada suficientes para conceber, executar, instalar e desmontar projeto decorativo com as características pretendidas, envolvendo elementos cenográficos, mobiliário temático, paisagismo ornamental, iluminação decorativa e demais composições necessárias para a adequada execução da proposta. Assim, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada apta a fornecer integralmente os elementos e serviços necessários à implementação do projeto decorativo.

3.4 A solução pretendida contempla a disponibilização dos elementos decorativos mediante locação, bem como os serviços de montagem, instalação e posterior desmontagem, revelando-se alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para atendimento da demanda pontual e temporária da Administração, evitando aquisição definitiva de estruturas que exigiriam armazenamento, manutenção e custos permanentes ao Município.

3.5 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada execução das ações de promoção turística previstas para o período, atendendo ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Elementos que devem compor:

- **BONECOS DE NEVE:** 2 Bonecos em 3D em tamanhos diferentes e outros 4 bonecos de tamanho menor de aproximadamente 70 a 80 cm de altura.
- **ESPAÇO INSTAGRAMAVEL:** tamanho 1,5m x 1,5 metros (em frente ao painel da pedra furada já existente)
- **LED AZUL NO PAINEL** já existente
- **FLOCOS DE NEVE:** varal de flocos de neve em 3D – distancia aproximada de 10mts (caminho até o fogo de chão existente);
- **POSTES DECORATIVOS COM LUMINARIAS PINTADAS A MÃO:** 04 postes de madeira com vidros grandes pintados à mão imitando luzes e neve
- **SOFÁ DE PALLETS:** reforma dos sofás que já existem no Praça, será trocado sua cor para marrom, alterado sua estrutura e almofadas de tuffon no tom champagne
- **PORTA LENHA:** item para ficar junto ao sofá e fogo de chão – contemplando uma carga de lenha para ser usada no dia do evento;
- **USO DE MORÉIAS OU LILIOPOLIS:** 10 para o contorno do caminho e detalhes da decoração]
- **ÁLAMO:** 10 árvores
- **BANCOS DE TOCO DE MADEIRA** –04 bancos de toco de madeira com almofadas fixas de tecido impermeável.
- **CAMINHO:** 9 lâminas de concreto que serão utilizadas em 7 metros de caminho (caminho da entrada da praça até o fogo de chão

- **TRELIÇAS:** 2 treliças de madeira - uma menor de aproximadamente 70 cm de largura por 2 metros de comprimento na cor champagne e outra maior de 1,60 de largura por 2,70 metros de comprimento na cor crua
- **FONTE:** uma fonte de água de concreto com aproximadamente 1,30 m de altura.
- Uma Roda de Madeira e uma escada antiga
- **VIDROS CASINHA PINTADOS:** pintura dos vidros da casinha existe, com elementos de inverno
- **ÁRVORES SOMBREADAS:** 03 árvores de MDF pintadas com efeito sombreados durante a noite.
- **REFLETORES:** 2 refletores de no mínimo 200W e cor amarela
- **ÁRVORE DE INVERNO:** decoração especial na árvore já existente
- **CACHEPÔS DE MADEIRA, CESTOS E FLORES** – 2 cachepôs e 3 cestos de palha ou vime de diferentes tamanhos com flores outonais
- **GALHOS SECOS:** 5 na cor natural e na cor branca
- **PERGOLADO:** tamanho 3,5m de largura por 4 metros de comprimento de madeira
- **LUMINÁRIA PERGOLADO:** luminária em formato redonda e feita de Ratan iluminará o centro do elemento Pergolado
- **VARAL DE LUZES:** varal de luzes com cor amarela - 50 metros

5 PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1 A execução dos serviços deverá iniciar logo após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento e finalizar-se no prazo de no máximo 05(cinco) dias corridos, a contar do recebimento da mesma. A locação dos elementos decorativos, bem como os serviços de manutenção, conservação e suporte técnico necessários ao perfeito funcionamento e conservação da decoração temática, ocorrerão no período compreendido entre 29 de maio de 2026 até 15 de agosto de 2026.

5.2 A execução dos serviços e instalação dos elementos decorativos objeto da presente contratação ocorrerá na Praça do CAT, situada na Avenida Adolfo Konder, nº 2492, esquina, Município de Urubici/SC, conforme definição da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura,

Esporte e Lazer, observando a adequada disposição dos elementos decorativos, as condições de segurança, acessibilidade e preservação do espaço público, visando atender às ações relacionadas ao lançamento da Estação Inverno.

6 PRAZO E CONDIÇÃO DE GARANTIA

6.1 A empresa contratada deverá realizar a instalação completa dos elementos decorativos dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, a locação dos elementos decorativos, bem como os serviços de manutenção, conservação e suporte técnico necessários ao perfeito funcionamento e conservação da decoração temática, ocorrerão no período compreendido entre 29 de maio de 2026 até 15 de agosto de 2026.

6.2 Durante todo o período de permanência da decoração, a contratada ficará responsável pela manutenção, ajustes, reparos e substituição de elementos que eventualmente apresentem defeitos, avarias, instabilidade estrutural ou inadequações decorrentes da instalação ou da qualidade dos materiais empregados, sem ônus adicional para a Administração Pública.

6.3 A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços prestados, responsabilizando-se pela segurança, estabilidade e conservação dos elementos decorativos instalados durante todo o período de utilização.

6.4 Ao término do período definido pela Administração Municipal, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada integral dos elementos decorativos, promovendo a adequada limpeza e desocupação do espaço utilizado.

6.5 Os serviços e elementos fornecidos deverão atender padrões mínimos de qualidade, segurança, acabamento e adequação estética, em conformidade com a proposta apresentada e com as exigências da Administração Municipal.

7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). ANTONIO DE PADUA PAZ ANDRADE, ocupante do

cargo GERENTE DE DEPARTAMENTO, Matrícula N°5614, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

7.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8 GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Será Gestor do Contrato o Sr. DANIELA CLAUDIA MACHADO ocupante do Cargo de DIRETORA MUNICIPAL DE TURISMO, Matrícula N°5595, que exercerá a Gestão do Contrato.

8.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.001 – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

2.094- DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO DO TURISMO

219 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

2.501.7000.0000 – SUPERAVIT OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Emitir a Autorização de Fornecimento;
- 11.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 11.3.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- 11.4.** Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- 11.5.** Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

12.1.1. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

12.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

12.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.

12.1.4. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.

12.1.6. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

12.1.7. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

12.1.8. Dispor de assistente técnico no dia da entrega ou em outro momento que o contratante solicite, para orientação, treinamento, configuração, montagem, instalação, manutenção, execução, uso e outras práticas que sejam necessárias para utilização do produto.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.7. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPN) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.7. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

15 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 O critério de julgamento das propostas adotado para a presente contratação será o de menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 A adoção do critério de menor preço global justifica-se em razão da natureza integrada do objeto, considerando que a contratação contempla conjunto único de serviços e elementos decorativos interdependentes, envolvendo locação, fornecimento, montagem, instalação, manutenção e desmontagem da decoração temática de inverno.

15.3 O parcelamento do objeto por itens ou serviços individualizados mostra-se tecnicamente inadequado, uma vez que os elementos decorativos possuem composição estética integrada e necessitam de compatibilidade visual, operacional e estrutural entre si, sendo indispensável a execução coordenada por uma única empresa responsável.

15.4 A contratação global também proporciona maior eficiência administrativa, melhor gerenciamento contratual, padronização estética da decoração, redução de riscos na execução dos serviços e maior economicidade para a Administração Pública, evitando conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores.

15.5 Dessa forma, o critério de menor preço global mostra-se o mais adequado para atendimento do interesse público e da necessidade administrativa identificada.



URUBICI
PREFEITURA

16 VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

ORÇAMENTO 01

CLEITON LIMA DA CRUZ

CNPJ:65.627.732/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, fornecimento, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização e desmontagem de decoração temática de inverno na Praça do CAT, compreendendo o conjunto dos elementos decorativos e cenográficos previstos na proposta, incluindo, entre outros: bonecos decorativos em 3D, espaço instagramável, iluminação decorativa, flocos decorativos suspensos, postes ornamentais, reforma de mobiliário existente, porta-lenha, paisagismo ornamental, árvores decorativas, bancos, caminhos decorativos, treliças, fonte ornamental, elementos rústicos decorativos, pintura temática, estruturas decorativas com iluminação, pergolado, luminária decorativa, varal de luzes, cachepôs, cestos, flores e demais elementos necessários à composição integral da ambientação temática de inverno, incluindo transporte, mão de obra e todos os insumos necessários à execução do objeto.	Serviço/ locação	01	R\$ 46.000,00	R\$ 46.000,00



**URUBICI
PREFEITURA**

ORÇAMENTO 02
JULIANO QUEVEDO EVENTOS
CNPJ: 18.228.902/0001 -45

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, fornecimento, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização e desmontagem de decoração temática de inverno na Praça do CAT, compreendendo o conjunto dos elementos decorativos e cenográficos previstos na proposta, incluindo, entre outros: bonecos decorativos em 3D, espaço instagramável, iluminação decorativa, flocos decorativos suspensos, postes ornamentais, reforma de mobiliário existente, porta-lenha, paisagismo ornamental, árvores decorativas, bancos, caminhos decorativos, treliças, fonte ornamental, elementos rústicos decorativos, pintura temática, estruturas decorativas com iluminação, pergolado, luminária decorativa, varal de luzes, cachepôs, cestos, flores e demais elementos necessários à composição integral da ambientação temática de inverno, incluindo transporte, mão de obra e todos os insumos necessários à execução do objeto.	Serviço/ locação	01	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00

ORÇAMENTO 03
KELI E MUCHEL – CONCEITO DECOR
CNPJ 51.896.418/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------------	----------------	-------------	----------------



URUBICI PREFEITURA

01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, fornecimento, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização e desmontagem de decoração temática de inverno na Praça do CAT, compreendendo o conjunto dos elementos decorativos e cenográficos previstos na proposta, incluindo, entre outros: bonecos decorativos em 3D, espaço instagramável, iluminação decorativa, flocos decorativos suspensos, postes ornamentais, reforma de mobiliário existente, porta-lenha, paisagismo ornamental, árvores decorativas, bancos, caminhos decorativos, treliças, fonte ornamental, elementos rústicos decorativos, pintura temática, estruturas decorativas com iluminação, pergolado, luminária decorativa, varal de luzes, cachepôs, cestos, flores e demais elementos necessários à composição integral da ambientação temática de inverno, incluindo transporte, mão de obra e todos os insumos necessários à execução do objeto.	Serviço/ locação	01	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
----	---	------------------	----	---------------	---------------

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

17.1 O prazo de vigência da contratação será por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 SANÇÕES

18.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 26 de maio de 2026.

FABRICIO DE MEDEIROS MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER